



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

PROJETO DE LEI Nº. 004/2023

Projeto de Lei Complementar de nº 004/2023  
que cria vaga para a função de  
Motorista da Lei Complementar  
nº 058/2022.

DISCUSSÃO 1ª.) ..... / ..... / .....  
2ª.) ..... / ..... / .....  
3ª.) ..... / ..... / .....

VOTAÇÃO 1ª.) ..... / ..... / .....  
2ª.) ..... / ..... / .....  
3ª.) ..... / ..... / .....

1ª.)  APROVADO     REJEITADO    POR 08 VOTOS  
2ª.)  APROVADO     REJEITADO    POR 08 VOTOS  
3ª.)  APROVADO     REJEITADO    POR..... VOTOS

.....  
PRESIDENTE



**JUSTIFICATIVA**

Rodeiro, 12 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,


Encaminho a Egrégia Casa Projeto de Lei Complementar que “Cria vaga para a função de Motorista nos termos da Lei Complementar nº. 058/2022”.

O projeto de lei em referência busca ampliar o quadro na função de Motorista como forma de suprir as demandas já existentes das secretarias, e que acabam por sobrecarregar o quadro de motoristas em atividade.

A contratação de mais motoristas, irá minimizar também a necessidade de cumprimento de horas extras pelos servidores em atividade.

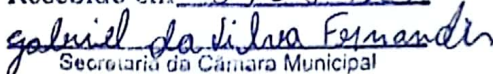
Por estas razões, a ampliação da vaga mencionada faz-se necessário, no que solicitamos a atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação do projeto ora enviado em **caráter de urgência, urgentíssima**.

Atenciosamente,

  
José Carlos Ferreira  
Prefeito Municipal

**PROTOCOLO**

Recebido em 13/09/23

  
Secretaria da Câmara Municipal

15:20 horas



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2023

Cria Vaga para a função de Motorista nos termos da Lei Complementar nº. 058/2022.

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescida 04 (quatro) vagas de motorista às vagas estabelecidas para a função, nos termos da Lei Complementar nº 058/2022.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 12 de setembro de 2023.

José Carlos Ferreira  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2023

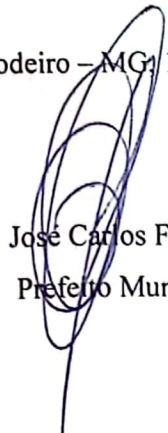
Cria Vaga para a função de Motorista nos termos da Lei Complementar nº. 058/2022.

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescida 04 (quatro) vagas de motorista às vagas estabelecidas para a função, nos termos da Lei Complementar nº 058/2022.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 12 de setembro de 2023.

  
José Carlos Ferreira  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP 36.510-000 CNPJ 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ART. 16 DA LEI 101/2000

EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO
x	Criação	Criação de vagas para o cargo de Motorista.
	Expansão	
	Aperfeiçoamento	

VIGENCIA	INICIO - 01/10/2023	FIM - INDETERMINADO
----------	---------------------	---------------------

### ESTIMATIVA DAS DESPESAS

NATUREZA	2023	2024	2025
PESSOAL E ENCARGOS	25.831,10	114.776,19	114.776,19
MATERIAL DE CONSUMO	-	-	-
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	-	-
OBRAS E INSTALAÇÕES	-	-	-
EQUIPAMENTOS	-	-	-
TOTAL	25.831,10	114.776,19	114.776,19

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR REAL (2023) VALOR ESTIMADO (2024 E 2025)	B ORÇAMENTO (RCL)	IMPACTO (A/B)
2023	25.831,10	37.392.731,63	0,07%
2024	114.776,19	38.607.995,41	0,30%
2025	114.776,19	39.862.755,30	0,29%

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA

ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CREDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
0,00	0,00	0,00	-

FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INICIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO.

DATA: 13/09/2023

ASSINATURA

### DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

DATA: 13/09/2023

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA

## **PARECER JURÍDICO Nº 17/2023**

**Objeto: Projeto de Lei Complementar nº 04/2023**

**Dispõe sobre a criação de 04 vagas de emprego no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG**

**Rodeiro, 25 de setembro de 2023**

### **BREVE RELATO**

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica o Projeto de Lei Complementar nº 04/2023, que dispõe sobre a criação de 4 (quatro) vagas para função de motorista nos termos da lei complementar 058-2022

É o relatório.

### **DO ASPÉCTO JURÍDICO**

Nos termos da Constituição Federal, art. 30, I, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. A Lei Orgânica do Município de Rodeiro, prevê que o Prefeito Municipal tem competência para iniciativa de propositura de Projeto de Lei Complementar.

No mesmo sentido o Regimento Interno da Câmara prevê a iniciativa do Prefeito Municipal em criar o cargo que menciona.

Não há, portanto, vícios de competência ou iniciativa no Projeto de Lei Complementar ora analisado. Como se infere do Projeto, este visa à criação de uma 04 vagas a função de motorista de acordo com o que estabelece a lei no. 058/2022

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), em seu art. 16, dispõe que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (incisos I e II).

Há, ainda, análise de impacto financeiro e corroborando com a declaração exarada supracitada, subscrita pela contadoria do Executivo. Diante dessas declarações, formalmente aplicável a exceção do art. 16, § 3º, da LRF, não cabendo a esta Assessoria o ingresso no mérito contábil, fiscal e orçamentário do Executivo, tampouco a apuração da correção ou incorreção dos cálculos elaborados.

Sendo assim, diante desses motivos, não há razão para não ser o projeto submetido à deliberação plenária pela Casa Legislativa Municipal.

Vale observar que a votação do projeto deverá ser realizada em dois turnos

#### **CONCLUSÃO:**

Dessa forma, diante das considerações acima apresentadas, esta Assessoria OPINA pela viabilidade técnico-jurídica do presente Projeto de Lei Complementar.

Trata-se, todavia, de parecer consultivo e não vinculante, que, por ser opinativo e facultativo, poderá ou não ser acolhido pelos membros da Câmara Legislativa, os quais, eleitos pelo povo para sua representação, deverão analisar a questão meritória do projeto.

Este é, salvo melhor juízo, o parecer.

  
**Sandra Maria Jacob de Castro**  
**Assessoria Jurídica**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75  
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000  
Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

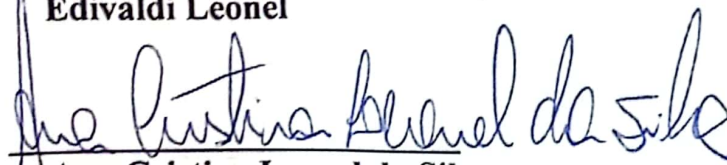
## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

**REFERÊNCIA:** Ao Projeto de lei Complementar de nº 004/2023 que “Cria Vaga para a função de Motorista nos termos da lei Complementar de nº 058/2023”.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, em reunião realizada dia 25 de setembro às 18:30, na Câmara Municipal, após analisar o referido Projeto a comissão entendeu estar correto, não havendo necessidade a modificações, sendo o parecer pela aprovação do mesmo.

**Rodeiro, 25 de setembro de 2023.**

**Presidente:**   
Edivaldi Leonel

**Relator:**   
Ana Cristina Leonel da Silva

**Membro:**   
Gilson Correa das Neves





# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000

Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

## Ata da reunião da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2023, às 18:30 horas, na Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão permanente de Finanças, Orçamento e tomada de Contas para analisar o Projeto de lei Complementar de nº 004/2023 que “Cria Vaga para a função de Motorista nos termos da lei Complementar de nº 058/2023”.

Após examinar o Projeto a comissão entendeu esta correto não havendo necessidades a modificações.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião e mandou que se lavrasse a presente ata.

**Rodeiro, 25 de setembro de 2023.**

Justino Benedito de Siqueira  
Abdi Leonel  
L. S. E.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000

Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG


## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Em referência ao Projeto de lei Complementar de nº 004/2023 que "Cria Vaga para a função de Motorista nos termos da lei Complementar de nº 058/2023".

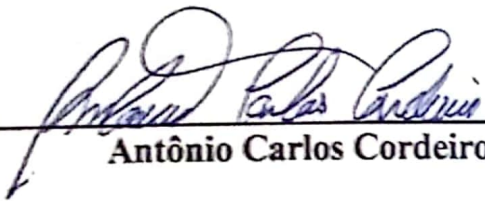
A Comissão permanente de legislação, justiça e redação final, no dia 25 de setembro de 2023 na Câmara Municipal às 18:30 horas, após analisar o referido projeto, manifestou-se favorável. Encerramento: Nada mais havendo o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião e mandou que se lavrasse a presente Ata.

Rodeiro, 25 de setembro de 2023.


Presidente:

  
\_\_\_\_\_  
Claudio Cosme de Souza

Relator:

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Carlos Cordeiro

Membro:

  
\_\_\_\_\_  
Gilberto Guerra Mendonça



# CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75  
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000  
Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

## Ata da reunião da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

No dia 25 do mês de setembro do ano de 2023, às 18:30 horas, na Câmara Municipal reuniu-se a Comissão permanente de Legislação, Justiça e Redação final para analisar o Projeto de lei Complementar de nº 004/2023 que “Cria Vaga para a função de Motorista nos termos da lei Complementar de nº 058/2023”.

Após analisar o Projeto a comissão entendeu que o projeto está dentro da legalidade, sendo favorável ao mesmo.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião e mandou que se lavrasse a presente Ata.

Rodeiro, 25 de setembro de 2023.